



EDITAL PROAES/UFMS Nº 15, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UFMS PARA AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PERMANÊNCIA, MORADIA, ALIMENTAÇÃO E CRECHE - 2023/1.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, e a Instrução Normativa GAB/Proaes/UFMS nº 15, de 15 de fevereiro de 2022, torna público a Seleção de Estudantes de graduação da UFMS para recebimento de Auxílios de Assistência Estudantil (Permanência, Moradia, Alimentação e Creche) em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital dispõe da seleção para concessão de auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), nas modalidades permanência, moradia, alimentação e creche, a estudantes matriculados em cursos de graduação presencial da UFMS, com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio vigente, cadastrados no CadÚnico do Governo Federal, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Programa de Assistência Estudantil da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Período de inscrição e inclusão de documentos no Sistema de Seleção de Auxílios Estudantis	de 6 a 30 de março de 2023
Divulgação da pontuação preliminar e pré-classificação dos inscritos	3 de abril 2023
Análise documental dos pré-classificados	de 3 a 17 de abril de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar	24 de abril de 2023
Período de solicitação de recursos administrativos	de 24 a 26 de abril de 2023
Divulgação do resultado dos recursos administrativos e resultado final	3 de maio de 2023
Período de entrega do Termo de Compromisso e dados bancários	de 3 a 9 de maio de 2023
Início do pagamento do Auxílio Estudantil	junho de 2023

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS AUXÍLIOS

3.1. São requisitos gerais, estabelecidos no Art. 39 da Resolução nº 124-COUN/UFMS, de 31 de agosto de 2021, para a inscrição do estudante:



I - estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial;

II - possuir renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio vigente;

III - Não ter concluído qualquer curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) em qualquer Instituição de Ensino Superior; e

IV - Não possuir penalidades administrativas, graves ou gravíssimas, previstas no Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS, nos últimos seis meses.

3.2. São requisitos para receber o Auxílio Permanência: cumprir todos os requisitos do item 3.1.

3.3. São requisitos para receber o Auxílio Moradia: cumprir todos os requisitos do item 3.1., além de ter mudado do município de origem para cursar a graduação na UFMS, não residir com o grupo familiar de origem, e possuir despesas comprovadas com aluguel.

3.4. São requisitos para receber o Auxílio Alimentação: cumprir todos os requisitos do item 3.1., e estar matriculado em um dos seguintes Campus da UFMS: Chapadão do Sul, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, ou Ponta Porã.

3.5. São requisitos para receber o Auxílio Creche: cumprir todos os requisitos do item 3.1, além de ser responsável por criança com idade inferior a seis anos e comprovar que está aguardando vaga em Centro de Educação Infantil no município no qual está matriculado em curso de graduação ou estudar no período noturno.

4. DO PROCESSO SELETIVO E INSCRIÇÕES

4.1. O acesso do estudante ao **Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) da UFMS** ocorrerá a partir da publicação de Edital com a classificação do estudante, por Câmpus e modalidades de Auxílio, considerando o número de vagas disponíveis no item 5.1.

4.2. Todo o processo de inscrição será **on-line** pelo Sistema de Seleção de Auxílios Estudantis da UFMS (<https://selecao.ufms.br>).

4.3. No caso de surgimento de novas vagas, referente a desligamentos, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá convocar os próximos classificados do resultado final, se houver.

4.4. Os editais de convocação para as ações de Assistência Estudantil, regulamentados pela Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, serão publicados à medida que houver vagas disponíveis.

4.5. A inscrição para o processo seletivo será **on-line** nas Etapas 1 e 2 abaixo:

I - ETAPA 1: Atualização do “Perfil do Estudante” do estudante por meio do Sistema Acadêmico (<https://siscad.ufms.br>):

a) informar a renda **per capita** que consta na Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico);

b) anexar a Folha Resumo do CadÚnico, que deverá ser assinada pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF) e pelo



Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir junto com a folha resumo o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas assinaturas; e

II - ETAPA 2: Acesso ao Sistema de Seleção de Auxílios Estudantis (<https://selecao.ufms.br>):

a) Na aba "DOCUMENTOS", o estudante deverá incluir todos os documentos, relacionados à modalidade de auxílio, em formato PDF;

b) anexar a Folha Resumo do CadÚnico, que deverá ser assinada pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF) e pelo Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir junto com a folha resumo o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas assinaturas; e

c) após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES", o estudante deverá conferir os dados, selecionar as modalidades de auxílios que deseja concorrer, selecionar os documentos, vinculando-os à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO";

d) depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Seleção não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante, certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no Sistema.

4.6. É de responsabilidade do estudante manter atualizadas as informações contidas na folha resumo do Cadastro Único.

4.7. A validade da folha resumo do Cadastro Único será de dois anos a partir da Data da Entrevista que consta no documento.

4.8. Em todas as modalidades de auxílio, **é obrigatória a comprovação de renda, que é feita exclusivamente com a folha resumo do Cadastro Único, de acordo com o item 4.5.**

4.9. A documentação comprobatória obrigatória para o **Auxílio Creche** é composta por:

a) Certidão de Nascimento ou Termo de guarda da criança; e

b) declaração do Centro de Educação Infantil do município, informando que está em lista de espera e aguardando vaga, exceto para estudantes matriculados no período noturno.

4.10. A documentação comprobatória e obrigatória para o **Auxílio Moradia** é composta por:

a) comprovante de residência do domicílio de origem:

a.1) comprovante com data de, no máximo, 60 dias anteriores à data da matrícula, em nome do estudante ou de membro da unidade familiar que conste na folha resumo do Cadastro Único; ou

a.2) declaração de residência do município de origem (Anexo I).

b) Comprovação de despesas com aluguel no município no qual está matriculado, ou municípios adjacentes:



b.1) contrato de aluguel vigente em nome do estudante ou de membro da unidade familiar que conste na folha resumo do Cadastro Único; ou

b.2) declaração de aluguel (Anexo II); ou

b.3) declaração de contrato de aluguel em nome de terceiros (Anexo III) e respectivo contrato de aluguel;

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. As vagas ofertadas serão distribuídas de forma proporcional em relação ao número de estudantes matriculados nos Campus e Cidade Universitária, com renda familiar **per capita** abaixo de um salário mínimo e meio vigente, conforme informado pelo próprio estudante no Perfil do Estudante do SISCAD, conforme segue:

Campus	Auxílio Permanência	Auxílio Moradia	Auxílio Alimentação	Auxílio Creche
CPAN	63	8	não se aplica	2
CPAQ	43	13	não se aplica	2
CPAR	17	10	13	2
CPCS	16	8	13	1
CPCX	27	11	19	1
CPNA	22	13	8	2
CPNV	16	5	6	1
CPPP	15	6	12	1
CPTL	33	9	não se aplica	1
Cidade Universitária	223	85	não se aplica	2
TOTAL	475	168	71	15

5.2. Vagas adicionais poderão ser implementadas nas Unidades da Administração Setorial a partir da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC a fim de cumprir a meta do indicador 3.1 do Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional da UFMS.

6. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, será divulgada a pontuação preliminar de todos inscritos.

6.2. A pontuação do estudante inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso	Documentos Comprobatórios
1. Renda per capita (RPC)	Conforme tabela do item 6.5	11	Apresentar Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) (Apresentação obrigatória)
2. Ter ingressado na UFMS por meio de cota por ter cursado todo o ensino médio em escola pública. (EP)	1	3	Verificação via SISCAD (Não Elimatório)



3. Estar matriculado em curso integral ou vespertino (CIV)	1	7	Verificação via SISCAD (Não Eliminatório)
4. Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS no ano anterior (AE)	1	4	Verificação da informação no SISGBAR (Não Eliminatório)

São critérios utilizados em caso de empate na pontuação dos estudantes:

1º - Menor renda **per capita**;

2º - Não possuir: Bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional;

3º - Prioritariamente ser estudante com Registro Geral Acadêmico (RGA) mais antigo, não tendo ocorrência de trancamento de matrícula; e

4º - Maior idade.

6.3. O resultado final (RF) para seleção de novos estudantes será calculado pela seguinte fórmula: **RF: (11*RPC + 3*EP + 7*CIV + 4*AE) / 25**

6.4. Os documentos comprobatórios de renda são obrigatórios. A não apresentação destes documentos acarretará na desclassificação dos candidatos.

6.5. A descrição dos indicadores utilizados no processo de seleção são:

a) Renda **per capita** (RPC): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda **per capita** familiar, constante na Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).

RENDA PER CAPITA (R\$)	PONTUAÇÃO	RENDA PER CAPITA (R\$)	PONTUAÇÃO
R\$ 0,00 a R\$ 97,65	10	R\$ 976,60 a R\$ 1.074,25	5
R\$ 97,66 a R\$ 195,31	9,5	R\$ 1.074,26 a R\$ 1.171,91	4,5
R\$ 195,32 a R\$ 292,97	9	R\$ 1.171,92 a R\$ 1.269,57	4
R\$ 292,98 a R\$ 390,63	8,5	R\$ 1.269,58 a R\$ 1.367,23	3,5
R\$ 390,64 a R\$ 488,29	8	R\$ 1.367,24 a R\$ 1.464,89	3
R\$ 488,30 a R\$ 585,95	7,5	R\$ 1.464,90 a R\$ 1.562,55	2,5
R\$ 585,96 a R\$ 683,61	7	R\$ 1.562,56 a R\$ 1.660,21	2
R\$ 683,62 a R\$ 781,27	6,5	R\$ 1.660,22 a R\$ 1.757,87	1,5
R\$ 781,28 a R\$ 878,93	6	R\$ 1.757,88 a R\$ 1.855,53	1
R\$ 878,94 a R\$ 976,59	5,5	R\$ 1.855,54 a R\$ 1.953,00	0,5

b) Situação escolar (EP): receberão pontuação neste indicador, os estudantes que tenham ingressado na UFMS por meio de cota por terem cursado integralmente todo o Ensino Médio em escola pública.

c) Estar matriculado em curso integral ou vespertino (CIV): receberão pontuação neste indicador, os estudantes matriculados em curso integral ou vespertino.

d) Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS (AE): receberão pontuação neste indicador, os estudantes que não foram desligados no ano anterior a este Processo Seletivo, ou seja, em caso de não cumprirem os requisitos de rendimento exigidos na Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021.

6.6. A convocação dos estudantes pré-classificados para análise documental será divulgada, em edital específico, pela Proaes por modalidade de auxílio.

7. DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS



7.1. De acordo com o item 2- Do Cronograma, ocorrerá a Análise Documental de solicitação de estudantes referente ao dobro de vagas existentes em cada Campus e na Cidade Universitária.

7.2. Se, durante a análise de documentos, for verificada a falta de algum dos documentos comprobatórios no Sistema, o estudante terá prazo de até três dias úteis para incluir tais documentos, os quais deverão ser registrados no Sistema de Seleção, e em seguida vincular na inscrição.

7.3. Durante o processo de análise de documentos, os estudantes poderão comparecer nas Unidades de Apoio à Assistência Estudantil (UAP-AE) nos Campus e na Secretaria de Assistência Estudantil (Seae/Diaes/Proaes) na Cidade Universitária para sanar suas dúvidas.

7.4. Após a conferência e análise da documentação, a classificação preliminar poderá ser confirmada ou alterada conforme o caso, e resultará em reclassificação, após findadas todas as análises. Concorrerão aos auxílios previstos neste Edital candidatos que obtiverem pontuação final igual ou maior que a pontuação do último candidato pré-classificado no Edital de Convocação para análise de documentos.

7.5. Caberá à Diretoria de Assuntos Estudantis (Diaes/Proaes) divulgar o resultado da análise de documentos dos estudantes.

7.6. Os canais para esclarecimentos de dúvidas e maiores informações estão disponíveis na página da Proaes (proaes.ufms.br) ou nas Unidades de Apoio à Assistência Estudantil (UAP-AE) nos Campus onde o estudante esteja matriculado, por **e-mail**.

Câmpus	E-mail
CPAN	secae.cpan@ufms.br
CPAQ	secae.cpaq@ufms.br
CPAR	secae.cpar@ufms.br
CPCS	secae.cpcs@ufms.br
CPCX	secae.cpcx@ufms.br
CPNA	secae.cpna@ufms.br
CPNV	secae.cpnv@ufms.br
CPPP	secae.cppp@ufms.br
CPTL	secae.cptl@ufms.br / uap-ae.cptl@ufms.br
Cidade Universitária	seae.proaes@ufms.br

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

8.2. Para solicitar o recurso administrativo, o estudante deverá preencher o formulário específico, enviar pelo Sistema de Seleção de Auxílios Estudantis (<https://selecao.ufms.br>), e vincular a sua inscrição. O formulário para solicitação de recurso será publicado no Edital de Resultado Preliminar.

8.3. No pedido de recurso administrativo, deverá constar a justificativa da solicitação e, quando necessário, anexar documento que comprove a situação relatada.



8.4. O resultado do recurso administrativo será publicado informando o deferimento ou indeferimento.

8.5. O recurso administrativo de um estudante não poderá ser utilizado em benefício de outros estudantes.

8.6. O estudante não poderá incluir ou substituir documentos das Etapas 1 e 2 na fase de recurso administrativo.

9. DA HABILITAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

9.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Final, para fazer jus ao recebimento dos Auxílios de Assistência Estudantil, os estudantes selecionados deverão incluir no Sistema de Seleção de Auxílios Estudantis os seguintes documentos, digitalizados em formato PDF:

I - cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura de conta corrente ativa em nome do estudante (Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal). Não serão aceitos dados bancários de terceiros e contas bancárias digitais; e

II - Termo de Compromisso (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado pelo estudante.

10. DOS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1. O estudante selecionado poderá ter seu benefício renovado até o prazo máximo de dois semestres além do tempo regular do curso.

10.2. O estudante selecionado para o Auxílio Creche não receberá o benefício nos meses de férias, conforme calendário acadêmico da UFMS.

10.3. O estudante contemplado será acompanhado pela Equipe Técnica de Assistência Estudantil da Proaes ou do respectivo Campus, e a renovação do Auxílio estará condicionada ao cumprimento da Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, em especial ao êxito em aprovação em disciplinas e atendimento ao regulamento disciplinar do estudante, e à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos advindos do PNAES para a UFMS.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a UFMS, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFMS, pelo **e-mail** gab.proaes@ufms.br.

11.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O envio da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

12.2. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento de todos os seus Auxílios da Assistência Estudantil, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, poderá implicar em crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”*.

12.4. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas na Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021, na Instrução Normativa GAB/Proaes/UFMS nº 15, de 15 de fevereiro de 2022, e neste Edital.

12.5. A UFMS e a Proaes não se responsabilizam por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos candidatos, em qualquer parte das etapas contidas neste Edital.

12.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.7. Os estudantes poderão comparecer às Unidades de Apoio à Assistência Estudantil (UAP-AE) e à Secretaria de Assistência Estudantil (Seae) para sanar suas dúvidas.

12.8. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da UFMS.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

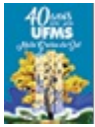
12.10. O estudante selecionado deverá respeitar os compromissos e obrigações conforme a Resolução Coun nº 124, de 31 de agosto de 2021.

12.11. Este Edital tem os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Declaração de Residência do Município de Origem;
- b) ANEXO II - Declaração de Aluguel;
- c) ANEXO III - Declaração de Contrato de Aluguel em Nome de Terceiros; e
- d) ANEXO IV - Termo de Compromisso.



ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 03/03/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3890396** e o código CRC **91C81C03**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000422/2023-17

SEI nº 3890396





ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM
(Edital Proaes/UFMS nº 15, de 3 de março de 2023.)

(documento pode ser digitado ou de próprio punho)

Eu, _____ (nome do estudante), CPF nº _____ (especificar número), DECLARO que mudei de município, em ____/____/_____, para ingressar na UFMS, não residindo mais com o meu grupo familiar de origem. Informo abaixo o endereço que residia no meu município de origem:

Endereço: _____

Município/Estado: _____

Assumo integralmente a responsabilidade sobre a prestação de informações, sob penalidade do Art. 299, do Código Penal (declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui crime de falsidade ideológica).

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) estudante





ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

(Edital Proaes/UFMS nº 15, de 3 de março de 2023.)

(documento pode ser digitado ou de próprio punho)

Eu, _____ (especificar nome completo do locador), RG nº _____ (especificar número), CPF nº _____ (especificar número), responsável pelo imóvel situado no endereço

_____, (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO que o(a) estudante _____ (informar nome completo) do Curso _____ (nome do curso) da UFMS reside, atualmente, no endereço acima, pagando mensalmente a importância de R\$ _____ (informar o valor do aluguel) relativo ao aluguel da residência.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

(especificar cidade), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Locador

Assinatura do(a) estudante





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL EM NOME DE TERCEIROS

(Edital Proaes/UFMS nº 15, de 3 de março de 2023.)

(documento pode ser digitado ou de próprio punho)

Eu, _____ (especificar nome completo do locatário que assinou o contrato de aluguel), RG nº _____ (especificar número), CPF nº _____ (especificar número), residente no endereço _____ (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO que o(a) estudante _____ (informar nome completo) do Curso _____ (nome do curso) da UFMS reside, atualmente, no endereço acima, pagando mensalmente a importância de R\$ _____ (informar o valor do aluguel) relativo ao aluguel da residência.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

Observação: Incluir junto a esta declaração o contrato de aluguel em nome de terceiro completo e devidamente assinado.

(especificar cidade), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Locatário

Assinatura do (a) estudante





ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO – AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
(Edital Proaes/UFMS nº 15, de 3 de março de 2023.)

Nome:	
Curso:	Semestre:
Câmpus:	
Faculdade/Instituto/Escola (Somente para Cidade Universitária):	
CPF:	RGA:
Dados Bancários Banco: Agência: Conta-Corrente:	E-mail: Celular:
Selecionado nos Auxílios: () Auxílio-Alimentação () Auxílio-Creche () Auxílio-Moradia () Auxílio-Permanência	

Por ter sido selecionado na Assistência Estudantil, declaro que estou de acordo com as normas fixadas de cada auxílio. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Ter ciência da Resolução nº 124-COUN/UFMS, de 31 de agosto de 2021.
(https://proaes.ufms.br/files/2021/10/Res.-124_2021_Aprova-Programa-de-Assistencia-Estudantil-1.pdf)

2. Manter atualizados os dados bancários, e comunicar qualquer alteração à SEAE/DIAES/PROAES ou a Unidade de Apoio ao Estudante do Campus.

(Especificar a cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estudante

